

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019155/2025-19**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0019155/2025-19	NAR de Poços de Caldas

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Yang e Vale empreendimentos imobiliarios SPE LTDA.		CPF/CNPJ: 37.923.677/0001-01
Endereço: Av. Perimetral Prefeito Domingos Antonio Fortunato, nº1390		Bairro: Jardim Yang
Município: Bariri	UF: SP	CEP: 17.250-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Yang e Vale empreendimentos imobiliarios SPE LTDA.		CPF/CNPJ: 37.923.677/0001-01
Endereço: Av. Perimetral Prefeito Domingos Antonio Fortunato, nº1390		Bairro: Jardim Yang
Município: Bariri	UF: SP	CEP: 17.250-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: GLEBA B2	Área Total (ha): 209,4695
Registro: Matrícula nº 35.584 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: Guaxupé/MG	Município/UF: Guaxupé/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): área urbana.	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	11	un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares		28,8996

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	28,8996	Área antropizada (pastagem)	Não se aplica	28,8996

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativas diversas	21,528	m³
Madeira	Nativas diversas	0,924	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Bruno Soares Furlan - MASP: 1.314.255-9

Data da Vistoria: 02/12/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 05/12/2025 Validade: 3 (três) anos	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Planta: 115128177
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	321274.00 m E	7640468.00 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Como se trata de um processo corretivo todos os impactos já ocorreram sendo que não foi causado nenhum dano ambiental maior na área de intervenção e suas proximidades.

Medidas Compensatórias

No tocante à compensação pela supressão de 5 espécimes de *Handroanthus albus* e 1 espécime de *Cedrela fissilis Vell*, o requerente deve executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF (115128269), apresentado anexo ao processo, através de Realizar plantio de 10 mudas de *Cedrela fissilis Vell* e 25 mudas de *Handroanthus albus*, em uma área de 0,0354 ha dentro do imóvel, em espaçamento de 6 metros lineares, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000 23K UTM de referência (x) 321105.34 m E / (y) 7640403.02 m S e (x) 321164.48 m E (y) 7640384.84 m S, (x) 321263.98 m E / (y) 7640369.78 m S e (x) 321296.04 m E / (y) 7640268.69 m S, juntamente com a área verde do empreendimento.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar plantio de 10 mudas de <i>Cedrela fissilis Vell</i> e 25 mudas de <i>Handroanthus albus</i> conforme o PTRF/PRADA (115128269) onde foi proposta uma compensação em uma área de 0,0354 ha dentro do imóvel, em espaçamento de 6 metros lineares, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000 23K UTM de referência (x) 321105.34 m E / (y) 7640403.02 m S e (x) 321164.48 m E (y) 7640384.84 m S, (x) 321263.98 m E / (y) 7640369.78 m S e (x) 321296.04 m E / (y) 7640268.69 m S, juntamente com a área verde do empreendimento.	30 dias.
4	Apresentar relatório de acompanhamento do desenvolvimento e possível replantio de mudas após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Anualmente, por 5 anos após a implantação do projeto.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 05/12/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128597785** e o código CRC **A79D68FE**.